

901011012212978339 - FES	01500100203	319011	1.315.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01501000001	319113	17.892.962,89
		TOTAL	27.521.619,22

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE OUTUBRO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

***Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.388, de 06 de outubro de 2025.**

DECRETO Nº 4954, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 148.279.247,60 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 148.279.247,60 (Cento e quarenta e oito milhões duzentos e setenta e nove mil e duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897568 - SEOP	01501000001	449093	731.625,00
071012645114897645 - SEOP	01754000030	449051	12.635.178,51
161011212212978338 - SEDUC	01544000000	339037	3.942.833,94
161011212215117674 - SEDUC	01501000001	444042	1.629.593,62
161011230615118477 - SEDUC	01544000000	334041	19.700.460,00
161011236115118904 - SEDUC	01544000000	339037	28.392.508,40
161011236115118904 - SEDUC	01544000000	339093	21.080.879,67
161011236515118995 - SEDUC	01501000001	449051	40.695,23
161011278515116413 - SEDUC	01544000000	334041	38.469.219,48
291012678214867430 - SEINFRA	01501000001	444042	751.224,78
291012678214867505 - SEINFRA	01501000001	444042	1.768.891,97
331011412212978338 - SEMU	01501000001	339030	20.000,00
331011412212978338 - SEMU	01501000001	339033	100.000,00
331011412212978338 - SEMU	01501000001	339036	30.000,00
331011412212978338 - SEMU	01501000001	339037	300.000,00
331011412212978338 - SEMU	01501000001	339039	210.000,00
331011412212978338 - SEMU	01501000001	339040	60.000,00
331011412212978338 - SEMU	01501000001	339139	10.000,00
331011412212978338 - SEMU	01501000001	339140	50.000,00
331011412815082245 - SEMU	01501000001	339039	25.000,00
331011442215002260 - SEMU	01501000001	339014	40.000,00
331011442215002260 - SEMU	01501000001	339033	100.000,00
331011442215002260 - SEMU	01501000001	339036	40.000,00
331011442215002260 - SEMU	01501000001	339037	155.000,00
331011442215002260 - SEMU	01501000001	339039	240.000,00
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339036	54.400,00
552012312212978338 - PRODEPA	01501000061	339033	109.645,60
552012312212978338 - PRODEPA	01501000061	339037	63.657,06
682010824315058393 - FASEPA	01501000001	339033	230.000,00
682010824315058393 - FASEPA	01501000001	339037	339.644,00
682010824315058393 - FASEPA	01501000001	339039	730.356,00
722012369115282281 - JUCEPA	01501000061	339040	105.000,00
862012678414861954 - CPH	01501000001	449035	1.956.893,04
862012678414861954 - CPH	01501000001	449051	586.437,44
862012678414867720 - CPH	01754000030	449051	2.012.036,84
901011012815082245 - FES	01500100203	339033	20.651,02
901011030215078293 - FES	01500100203	339037	5.960.000,00
901011030215078293 - FES	01500100203	339040	1.537.416,00
901011030515078302 - FES	01500100203	339030	88.000,00
901011030515078302 - FES	01500100203	339039	62.000,00
901012884600009045 - FES	01501000001	339047	3.900.000,00
TOTAL			148.279.247,60

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897733 - SEOP	01754000030	449051	12.635.178,51
161011212215117674 - SEDUC	01544000000	339039	111.585.901,49
291012678114867580 - SEINFRA	01700000006	449051	54.400,00
552012312615082251 - PRODEPA	01501000061	339040	173.302,66
691012369515287730 - SETUR	01754000030	449051	2.012.036,84
722012369115282281 - JUCEPA	01501000061	449052	105.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339014	11.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339033	9.651,02
901011012212978339 - FES	01500100203	319004	5.497.416,00
901011012212978339 - FES	01500100203	319113	2.000.000,00
901011030215078292 - FES	01500100203	334141	150.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01501000001	319113	14.045.361,08
TOTAL			148.279.247,60

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE OUTUBRO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 4955, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 52.078.202,45 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 52.078.202,45 (Cinquenta e dois milhões setenta e oito mil e duzentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
251020309215082254 - Enc. PGE	01500000001	319091	12.500.000,00
251020309215082254 - Enc. PGE	01500000001	319191	1.000.000,00
251020309215082254 - Enc. PGE	01500000001	339091	3.578.202,45
251022884600009068 - Enc. PGE	01500000001	319091	22.000.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	01500000001	319191	3.000.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	01500000001	339091	10.000.000,00
TOTAL			52.078.202,45

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE OUTUBRO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1253407



PORTARIA Nº 2.284/2025-CCG, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/3422188,

R E S O L V E:

autorizar EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES, Secretária de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos, em exercício, a viajar para Brasília/DF, nos dias 6 e 7 de outubro de 2025, sem ônus para o Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 6 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 2.285/2025-CCG, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,